

METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 80.227.184/0001-66

NIRE 41300051712

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

DATA, HORA E LOCAL: 29 de abril de 2015 às 14,00 horas na sede social à Rua Minas Gerais, 1231, em Ponta Grossa, Paraná. DOCUMENTOS ARQUIVADOS: de nºs 01 a 06– Edital de Convocação publicado nos dias 08,09 e 10 de abril de 2015 no Diário Oficial do Estado do Paraná às páginas 34, 33 e 39 e no jornal Diário dos Campos, de Ponta Grossa, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2015 às páginas 4C, 3C e 3C; de nºs 07 e 08 – Relatório Anual da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis publicados no dia 27 de março de 2015 no jornal Diário dos Campos às páginas 4C, 5C e 6C e no Diário Oficial do Estado do Paraná, às páginas 66 a 72. INSTALAÇÃO: Instaladas as Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, havendo "quorum" legal com a presença dos acionistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto, conforme comprovado pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, bem como do representante da MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES S.S. – Sr. Osvaldo Peressute Júnior - CRC PR-033.567/O-7. MESA: Presidente – Lilian de P. St. Sève Marins e secretário - Sr. Alfeu Antonio Caznoch. ORDEM DO DIA: I) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Examinar, discutir e aprovar o relatório da administração, as demonstrações contábeis e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2014; 2) Fixar o montante global de remuneração dos administradores e 3) Comunicar a alteração dos canais de comunicação utilizados pela Companhia para fins de divulgação de ato ou fato relevante. II) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Grupamento das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, ambas na proporção de 50 para 1, conforme proposta aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia na reunião realizada em 19 de março de 2015; 2) Alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir a quantidade de ações representativas do Capital Social da Companhia após o grupamento; 3) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social para adoção do sistema de capital autorizado; 4) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social com a inclusão do parágrafo 8º para prever o afastamento do direito de preferência a antigos acionistas, nos termos do artigo 172 e incisos da Lei 6.404/76, em virtude da instituição do Capital Autorizado; 5) Alteração dos Artigos 11, 12 e 13 do Estatuto Social para conferir maior clareza na redação e 6) Consolidação do Estatuto Social. DELIBERAÇÕES: I) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I.1) Aprovadas, por maioria, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as Demonstrações Contábeis, Relatório da Administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014. Fica registrado que a Companhia não apurou lucro líquido neste exercício, portanto não foi proposta aos acionistas a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio; I.2) Fixada a verba anual de remuneração dos administradores de até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sendo o montante de até R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para o Conselho de Administração e até R\$4.150.000,00 (quatro milhões e cento e cinquenta mil reais) para a Diretoria. Ficou determinado que esta verba será atualizada na mesma proporção dos aumentos salariais aplicáveis ou concedidos aos empregados da Companhia, e I.3) Comunicar aos Senhores Acionistas que, em Reunião do Conselho de

Administração realizada em 05 de março de 2015, foi aprovada a alteração do Manual da Política de Divulgação e Uso de Informações sobre Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, de forma que a divulgação de atos e fatos relevantes, a partir de 16 de março de 2015, passa a ser efetuada através do Portal de notícias www.acionista.com.br em substituição à utilização de jornais impressos de grande circulação, conforme facultado pela Instrução CVM 547/14. II) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: II.1) Aprovada a proposta do Conselho de Administração para realização do grupamento da totalidade das ações da Companhia, na proporção de 50 (cinquenta) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do capital social. Em decorrência do grupamento ora aprovado, a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia passa de 312.516.000 (trezentas e doze milhões e quinhentas e dezesseis mil) ações para 6.250.320 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil e trezentas e vinte) ações, sendo 2.083.440 (dois milhões, oitenta e três mil e quatrocentas e quarenta) ações ordinárias e 4.166.880 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e oitocentas e oitenta) ações preferenciais. Ficou decidido atribuir o seguinte tratamento para evitar o fracionamento de ações decorrentes do referido grupamento: será publicado Aviso aos Acionistas informando sobre abertura de prazo de 30 (trinta) dias para manifestação dos acionistas detentores de ações, ordinárias e/ou preferenciais, em número que não seja múltiplo de 50 (cinquenta) ações, de interesse em ajustar suas posições através do mercado, ou se assim desejarem, mediante negociação das ações na BM&FBOVESPA por intermédio de suas corretoras, de acordo com as regras operacionais da BM&FBOVESPA. Findo esse prazo, existindo eventuais frações de ações resultantes do grupamento, as mesmas serão identificadas e complementadas por frações de ações a serem doadas pelo acionista controlador, Merisa S.A. Engenharia e Planejamento, de forma que cada acionista da Companhia receba a quantidade de ações necessária para garantir a titularidade do próximo número inteiro de ações após a aplicação do fator de grupamento aprovado. A operacionalização do grupamento será efetivada de forma a manter inalterada a participação do acionista no capital social da Companhia. Deste modo, as ações da Companhia serão negociadas grupadas em 29 de maio deste ano (sexta feira), tendo sido respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o ajuste das ações pelos acionistas proprietários de ações em quantidade não múltipla de 50 (cinquenta); II.2) Face o grupamento das ações da Companhia, foi aprovada a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir a nova quantidade de ações, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 48.319.313,14 (quarenta e oito milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e treze reais e quatorze centavos), representado por 6.250.320 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil e trezentas e vinte) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.083.440 (dois milhões, oitenta e três mil e quatrocentas e quarenta) ações ordinárias e 4.166.880 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e oitocentas e oitenta) ações preferenciais.”; II.3) Aprovada a proposta para instituição do sistema de capital autorizado, de forma que o Conselho de Administração fica autorizado a aumentar o capital social até o limite de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), independentemente de prévia reforma estatutária e sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral. Foi aprovada a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, para a inserção de quatro parágrafos, a fim de refletir a instituição do regime de capital autorizado, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 48.319.313,14 (quarenta e oito milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e treze reais e quatorze centavos), representado por 6.250.320 (seis milhões,

duzentas e cinquenta mil e trezentas e vinte) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.083.440 (dois milhões, oitenta e três mil e quatrocentas e quarenta) ações ordinárias e 4.166.880 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e oitocentas e oitenta) ações preferenciais. § 1º - Os certificados representativos das ações serão assinados por dois Diretores, sendo um deles o Presidente ou o Superintendente. § 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 3º - As ações preferenciais não darão direito a voto nas Assembleias Gerais aos seus possuidores. § 4º - Às ações preferenciais são assegurados: a) prioridade na percepção de dividendos nos termos da Lei; b) direito de, na eventual alienação de controle, serem ' de modo a lhes garantir o preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação com direito a voto integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo igual ao das ações ordinárias. § 5º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), emitindo as correspondentes ações, incluídas as ações ordinárias e preferenciais já emitidas, sem guardar proporção entre as ações já existentes. § 6º - O aumento do Capital Social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições da subscrição e integralização das ações a serem emitidas, conforme as regras do artigo 170, §1º e incisos da Lei nº 6.404/76. § 7º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias nominativas, ações preferenciais nominativas ou ações de outra espécie e classe, inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância ao disposto no presente estatuto e nas normas dos artigos 11, 15, 16 e 17 da Lei 6.404/76 conforme observado a seguir: a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento; b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultantes quer da incorporação de bens, quer pela capitalização de lucros e reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo do órgão deliberativo.”; II.4) Aprovada a proposta para inserção do parágrafo 8º no Artigo 5º do Estatuto Social, em virtude da instituição do capital autorizado, prevendo o afastamento do direito de preferência dos antigos acionistas, conforme autoriza o artigo 172 da Lei 6.404/76, passando constar do Estatuto Social a seguinte redação: “ § 8º - As ações emitidas em decorrência de aumento dentro do limite do capital autorizado, não estão sujeitas ao direito de preferência estabelecido no art. 172 da Lei nº 6.404/76.”; II.5) Aprovada a alteração do Parágrafo Segundo do Artigo 11, Artigo 12 e do Parágrafo Primeiro do Artigo 13, de modo a conferir maior clareza à redação dos mesmos, evidenciando mais especificamente as competências do Conselho de Administração, que passam a vigorar com a seguinte redação:” ARTIGO 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do seu Presidente ou de dois de seus membros. § 1º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos em reuniões das quais serão lavradas atas no livro próprio. § 2º - Na hipótese de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. ARTIGO 12 - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, bem como assuntos e matérias que qualquer dos Conselheiros, a seu critério, julgar de relevância para os interesses e objetivos sociais; b) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispôr este estatuto; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária; e) manifestar-

se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e as contas da diretoria; f) escolher e destituir os auditores independentes; g) deliberar as propostas ou programa da Diretoria versando sobre: I- Os problemas fundamentais da Sociedade; II- Abertura e fechamento de filiais, agências e depósitos, escritórios e departamentos; III- Participação da Sociedade em outras empresas, como forma de consecução dos objetivos sociais; IV- Aumento ou redução do Capital Social e emissão de ações ou de bônus de subscrição; h) rateio da remuneração mensal e quaisquer outras verbas destinadas pela Assembleia Geral aos Órgãos da Administração; i) autorizar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições aplicáveis; j) autorizar a prática de atos que impliquem em: alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo não circulante, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança; k) deliberar sobre os casos omissos neste estatuto e exercer atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia. ARTIGO 13 - A Diretoria é composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e com as funções estabelecidas por este estatuto. § 1º - A Diretoria poderá ser composta por um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Comercial e um Diretor Financeiro e dois Diretores sem designação específica.” e II.6) Aprovada a consolidação do Estatuto Social, que rubricado pelo presidente da mesa e secretário, passa a fazer parte integrante da presente ata para fins de arquivamento no registro de comércio. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do qual se lavrou, de forma sumária a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, tendo sido autorizada pelos senhores acionistas a publicação da ata com omissão das assinaturas. Ponta Grossa, 29 de abril de 2015. aa) Lilian de Payrebrune St.Sève Marins, Alfeu Antonio Caznoch, Rogerio Payrebrune St. Sève Marins, Roberto de Payrebrune St.Sève Marins, Roberto de Payrebrune St.Sève Marins e Rogerio Payrebrune St.Sève Marins por Merisa S.A. Engenharia e Planejamento, Eurico de Avellar Kesselring e Sr. Osvaldo Peressute Júnior por MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às folhas 02 a 05 do Livro de Atas de Assembleias Gerais n.º 08, escriturado na forma facultada pelo artigo 2º da Instrução Normativa DREI n.º 11 de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

Alfeu Antonio Caznoch
Secretário